



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**CONVÊNIO N.º 001/2022**

Convênio que entre si celebram o ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA**, visando a contratação do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, com base no Processo n.º 0900150062650.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ/MF n.º 02.931.604/0001-87, situada à 4ª Avenida, Quadra 440, CAB, Salvador-Ba, neste ato representada pelo seu Titular, **Marcus Benício Foltz Cavalcanti**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 1.348.555-58, emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF n.º 178.463.155-57, devidamente autorizado pelo Decreto simples publicado no DOE de 29 e 30 de março de 2014, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA**, CNPJ n.º 14.674.337/0001-99, situado na 1ª Avenida, Quadra 130, Centro Administrativo da Bahia-CAB, CEP 41.745-001, neste ato representada pelo seu Titular, **Adolfo Emanuel Monteiro de Menezes**, brasileiro, portador do documento de identidade n.º 08.184.965-68, emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF n.º 122.908.585-87, devidamente autorizado pelo Decreto Simples publicado no Diário Oficial do Estado – DOE de 10 de fevereiro de 2021, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, observadas as disposições da Lei Estadual n.º 9.433/05, de 01 de março de 2005, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica, visando à contratação pelo **CONVENENTE**, da Empresa vencedora do Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico-PE, nas mesmas condições e preços ofertados para a prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1. DO CONCEDENTE**

**2.1.1** Incluir, no respectivo edital de licitação, de forma discriminada, a estimativa de previsão orçamentária fornecida pelo **CONVENENTE**.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**2.1.2** Licitar, contratar e enviar para os **CONVENENTES**, os contratos ou Termos Aditivos, assinados pela operadora contratada.

**2.1.3** Controlar e supervisionar os Termos Aditivos, principalmente aqueles cujo objeto seja de acréscimos ou de supressões contratuais, objetivando cumprir o que determina a Lei 9.433/05.

**2.1.4** Promover as ações necessárias junto à Contratada para prover o funcionamento e aperfeiçoamento do tráfego telefônico.

**2.2. DO CONVENENTE**

**2.2.1** Indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução deste convênio.

**2.2.2** Solicitar autorização prévia à **CONCEDENTE** para realizar qualquer tipo de negociação ou aditivo contratual diretamente com a Contratada, a fim de que sejam mantidas as condições contratuais previstas no processo licitatório que deu origem à contratação.

**2.2.3** Enviar para a **CONCEDENTE**, cópia do contrato ou Termo Aditivo, devidamente assinado e suas respectivas publicações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONCEDENTE** exercerá, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio.

**Parágrafo Primeiro** - Fica assegurado à **CONCEDENTE** livre acesso de seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão fiscalizadora ou de auditoria.

**Parágrafo Segundo** – O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio ficam a cargo da **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

É vedada a alteração do objeto do convênio, salvo para a sua ampliação.

**Parágrafo Único** – A ampliação do objeto do convênio será formalizada mediante termo aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO**

A extinção do convênio se dará com o transcurso do prazo de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro** – O convênio poderá ser rescindido, mediante notificação escrita, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, por conveniência de quaisquer dos partícipes.

**Parágrafo Segundo** – O descumprimento de quaisquer das cláusulas do Convênio é causa para a sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

Este Convênio não implica na transferência de recursos financeiros entre as partes, e as despesas decorrentes da contratação serão de responsabilidade do CONVENENTE, junto à Contratada vencedora do Pregão Eletrônico-PE.

**CÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E ADITIVOS**

O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, podendo, a qualquer tempo, ser alterado, por Termo Aditivo, e, ou rescindido, mediante comunicação de uma parte a outra com antecedência de 30 (trinta) dias corridos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONVENENTE providenciará a publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial, nos termos do art. 131, § 3º, da Lei Estadual 9.433/2005.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A garantia dos serviços contratados é de responsabilidade da Contratada.

**9.2.** A CONCEDENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos diretamente pelo CONVENENTE com a Contratada, que estejam em desacordo com o edital.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio e que não possam ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Salvador, 01 de SETEMBRO 2022.

**Marcus Benício Foltz Cavalcanti**  
Secretário de Infraestrutura

---

**Adolfo Emanuel Monteiro de Menezes**  
Presidente da Assembléia Legislativa da Bahia

**Testemunhas**

Nome:

**MANOEL DO CARMO F. MATOS**  
COORD. DE VOZ E SERVIÇOS ASSOCIADOS  
CAD. 24.542.973-9

CPF:

**Testemunhas**

Nome:

CPF:

## Quadro de Assinaturas

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 01/09/2022 16:25

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço  
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2022018D46>



## SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### CONVÊNIO

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 001/2022	
CONVENIENTE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA-SEINFRA
C.N.P.J.	02.931.604/0001-87
ENDEREÇOS	SITUADA À 4ª AVENIDA, QUADRA 440, CAB - SALVADOR/BA.
OBJETO	COOPERAÇÃO TÉCNICA, VISANDO À CONTRATAÇÃO PELO CONVENIENTE, DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-PE, NAS MESMAS CONDIÇÕES E PREÇOS OFERTADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP.
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES DA DATA DE ASSINATURA - 01/09/2022 À 31/08/2023.
PROCESSO Nº	2022108949

## SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

### ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

#### RESOLVE:

##### ATO:

Nº. 15.563/2022 - Designar o servidor CLAYTON BOMFIM FERREIRA, cadastro nº. 923.554, para a função comissionada de Subprocurador Geral, Símbolo FC07, no período de 20/09/2022 a 29/09/2022, por afastamento do seu titular em regime de férias regulamentares do período aquisitivo 2021/2022.

PORTARIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
Nº. 1.290/2022 - Permitir que a servidora MARIA ELOISA DO NASCIMENTO, Técnico Legislativo, TLC06, cadastro nº. 147.444, entre em gozo de 01 (um) mês de Licença-Prêmio, no período de 20/10/2022 a 18/11/2022, que lhe foi concedido pela Portaria nº. 753/2019, restando 01 (um) mês para gozo até 21/11/2023, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.

Nº. 1.291/2022 - Conceder à servidora ANDREA FURTADO MARQUES BRASIL, Analista Legislativo, ALC05, cadastro nº. 600.682, 03 (três) meses de Licença Prêmio, relativos ao período aquisitivo de 31/05/2016 a 31/05/2021, e permitir o gozo de 01 (um) mês, no período de 04/10/2022 a 02/11/2022, restando 02 (dois) meses para gozo até 31/05/2026, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.

Nº. 1.292/2022 - Permitir que o servidor MARCO ANTUNES BOIRON CARDOSO, Analista Legislativo, ALC06, cadastro nº. 102.306, entre em gozo de 03 (três) meses de Licença-Prêmio, no período de 03/10/2022 a 31/12/2022, que lhes foram concedidos pela Portaria nº. 9.578/2013, restando 09 (nove) meses para gozo em época oportuna.

Nº. 1.293/2022 - Permitir que a servidora ANGELA MARIA COSTA NOGUEIRA, Analista Legislativo, ALC06, cadastro nº. 113.168, entre em gozo de 01 (um) mês de Licença-Prêmio, no período de 05/10/2022 a 03/11/2022, que lhe foi concedido pela Portaria nº. 1.167/2022.

Nº. 1.294/2022 - Conceder ao servidor FRANCISCO RIBEIRO DE

OLIVEIRA, Técnico Legislativo, TLC03, cadastro nº. 902.862, 03 (três) meses de Licença Prêmio, relativos ao período aquisitivo de 14/08/2017 a 14/08/2022, e permitir o gozo de 02 (dois) meses, no período de 20/09/2022 a 18/11/2022, restando 01 (um) mês para gozo até 14/08/2027, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.

#### Licença-Médica - Deferida:

Servidor: EUDALIO MACEDO DE ARAUJO JUNIOR

Cadastro: 923.081

Origem: Processo nº. 200.04963/2022-42 - Atendimento Médico: 246787

Assunto: Licença-Médica de 60 (sessenta) dias, prorrogada no período de 05/09/2022 a 03/11/2022.

#### Licença-Médica - Deferida:

Servidora: MONICA TEIXEIRA CARNEIRO DA SILVA

Cadastro: 904.636

Origem: Processo nº. 200.04326/2022-32- Atendimento Médico: 246570

Assunto: Licença-Médica de 90 (noventa) dias, prorrogada no período de 01/09/2022 a 29/11/2022.

#### Abono de Permanência - Deferido:

Servidor: ANTONIO CARLOS SOUZA FERREIRA

Cadastro: 190.275

Origem: Processo nº 200.06289/2022-45 e Parecer da Procuradoria Geral nº. 95/2022

Assunto: Concessão do Abono de Permanência, a partir de 01/01/2022.

#### RETIFICAÇÃO:

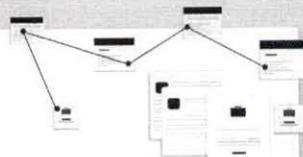
Ato nº. 15.493/2022, publicado no Diário Oficial de 15/09/2022:

Onde se lê: (...) Nível SP-11, (...);

Leia-se : (...) Nível SP-15A, (...).



**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO



**GESTÃO DOCUMENTAL**

Digitalização, microfilmagem  
e guarda de documentos.

Sede Egba  
71 3117 2517/2535  
www.egba.ba.gov.br





**EGBA SERVIÇOS GRÁFICOS**

Impressão offset - rotativa e plana.  
Impressão digital e com dados variáveis.

EGBA: 71 3116 2837/2838 • www.egba.ba.gov.br

